

Secretaria de
Estado da
Educação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO DO ESCRITÓRIO DE PROJETOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº: 4/2023 - SEDUC/-21095

Processo Nº 202300006042676

Estudo: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente/ mobiliário para compor as dependências do refeitório que encontra-se a sede da Secretaria de Estado da Educação de Goiás.

1 - FUNDAMENTOS E DIRETRIZES DOS ESTUDOS PRELIMINARES

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento para contratação de empresa onde objetivo caracterizar a necessidade, descrever as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base a um possível termo de referência ou projeto básico.

O ETP procurará evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e socioeconômica da contratação nos termos da legislação vigente.

2 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Número do processo no SEI: 2023.0000.604.2626

3 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A equipe responsável pelo planejamento e procedimentos relativos ao processo licitatório da aquisição pretendida, serão o Escritório de Projetos a Superintendência de Gestão Administrativa.

4 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Base legal: ME/SEGES IN nº 40/2020, Art. 7º, I e Decreto Estadual nº 9.666/2020)

Primeiramente, vale pontuar que a aquisição dos itens se justifica em face ao interesse público de manter os serviços da administração pública da SEDUC, bem como contribuir para a adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas no prédio da sede da SEDUC.

O refeitório é parte importante de integração e socialização bem como parte essencial do dia a dia dos colaboradores lotados na centralizada da SEDUC, sendo assim importante equipar e condicionar seu espaço físico a fim de gerar conforto e satisfação ao seus usuários como também bem estar e acolhimento, colaborando para a rotina administrativa e a saúde do servidor, que passa a maior parte do seu tempo no ambiente de trabalho.

Insta destacar que a contratação se faz necessária, visto a SEDUC não dispor de tais materiais em seu almoxarifado.

5 - ÁREA REQUISITANTE

Escritório de Projetos, visando atender as demandas da sede da SEDUC.

6 - REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO (Base legal: ME/SEGES IN nº 40/2020, Art. 7º, II)

A presente licitação será realizada na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, em conformidade com a legislação que rege os processos de contratação no setor público (Decreto Estadual nº 9.666/2020, Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, com suas alterações e regulamentações).

A empresa vencedora do certame deverá oferecer garantia contratual de 12 (doze) meses dias, 20 contados da entrega total do material, de modo a estender 90 (noventa) dias garantido pela norma do Código de Defesa do Consumidor. Desta forma, abranger mais 90 (noventa) dias de garantia que se inicie após o término do prazo da garantia legal, prevista no CDC.

A aquisição de mobiliário demandam uma logística de média complexidade, devendo ser atendidos os critérios de aceitação, prazo e condições de entrega discriminados no Termo de Referência, os custos de entrega e instalação no local determinado pelo contratante, deverá estar incluso no preço final a ser contratado.

Como requisito elementar, os mobiliários deverão estar embalados de forma segura e não apresentar fissuras.

As especificações técnicas dos objetos serão:

- MESAS EMPILHAVÉIS - 1,20X0,80M :

Mesa para refeitório empilhável com tampo em MDF com 18 mm de espessura, cantos retos, revestido com laminado de alta resistência da marca Formica. Acabamento da borda em fita de PVC – 30 x 4 mm de espessura. em MDP com espessura de 18mm (±1mm) revestido nas 2 faces com laminado melaminico de baixa pressão, tratamento antimicrobiano nas superfícies, com borda de contato com usuário encabeçada com fita de borda em PVC

Estrutura empilhável fabricada com tubos de aço carbono de seção 40 x 30 mm x 1,20 mm de espessura, com acabamento em pintura epoxy, com sapatas reguláveis.

A estrutura conta com acabamento de silicone para que no empilhamento não danifique os tampos das mesas abaixo.

Medidas dos tampos: 1,20 x 0,80 m.

Altura do tampo da mesa: 0,80 m.

Pés em tubo de aço carbono NBR1010; Pré-Tratamento: Antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 500 horas (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento).

Pintura: Eletrostática híbrida epóxi/poliéster

Garantia de 12 meses

- MESAS EMPILHAVÉIS - 1,00X1,00M:

Mesa para refeitório empilhável com tampo em MDF com 18 mm de espessura, cantos retos, revestido com laminado de alta resistência da marca Formica. Acabamento da borda em fita de PVC – 30 x 4 mm de espessura. em MDP com espessura de 18mm (±1mm) revestido nas 2 faces com laminado melaminico de baixa pressão, tratamento antimicrobiano nas superfícies, com borda de contato com usuário encabeçada com fita de borda em PVC

Estrutura empilhável fabricada com tubos de aço carbono de seção 40 x 30 mm x 1,20 mm de espessura, com acabamento em pintura epoxy, com sapatas reguláveis.

A estrutura conta com acabamento de silicone para que no empilhamento não danifique os tampos das mesas abaixo.

Medidas dos tampos: 1,00 x 01,00 m.

Altura do tampo da mesa: 0,80 m.

Pés em tubo de aço carbono NBR1010; Pré-Tratamento: Antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 500 horas (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento).

Pintura: Eletrostática híbrida epóxi/poliéster

Garantia de 12 meses

- CADEIRAS EMPILHAVÉIS

Cadeira modelo coral

Estrutura em 4 pés, suporte mínimo de até 110kg, fabricada em poliamida com 30% de vidro.

Encosto e assento sendo única peça

dimensões:

835mm de altura;

420mm de altura de encosto;

500mm de comprimento de assento;

435mm de largura de assento;

485mm de largura entre os pés frontais e entre os traseiros.

6.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa que apresentar a melhor proposta, deverá apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE DE ENTREGA**, em nome da licitante, pertinente e compatível em prazo e características com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do qual fique comprovada a capacidade de fornecimento de no mínimo **20% (vinte por cento)** da quantidade estimada dos itens:

- Admitir-se ao somatório dos quantitativos consignados em atestados que comprovem o fornecimento do objeto.

6.2 - ENCARGOS

A empresa vencedora se responsabilizará por entregar os produtos adquiridos, na forma e prazos discriminados no Termo de Referência, no endereço e horários informados pela SEDUC.

7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO (Base legal: ME/SEGES IN nº 40/2020, Art. 7º, III)

Foram realizadas pesquisas no histórico de contratações no Banco de Preços, para conhecimento de disponibilidade do produto pretendido, como também o que oferta o mercado.

Destaca-se que a precificação para compor média que integra o parâmetro para licitação estará a cargo da área legítima para tal.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Base legal: ME/SEGES IN nº 40/2020, Art. 7º, IV)

Descrição da solução: Contratação de empresa para eventual aquisição mobiliário, destinado a atender a demanda do refeitório da sede da Secretaria de Estado da Educação de Goiás - SEDUC, devendo a empresa vencedora possuir capacidade técnica de no mínimo 20% da quantidade total a ser adquirida, bem como, certificados de cumprimento das normas NBR1010, para as mesas.

Justificativa pela estratégia de contratação: Justifica-se conforme art. 22, I da lei 8.666/93.

Histórico de ajustes nas especificações: Não se verifica a necessidade de alterações nas especificações a serem contratadas em relação às contratações anteriores, visto não ter sido realizadas contratações anteriores.

9 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR (Base legal: ME/SEGES IN nº 40/2020, Art. 7º, VI)

A estimativa do quantitativo de mobiliário foi realizado com base nos dados levantados no evento 47108575, layout confeccionado pela Superintendência de Infraestrutura desta Pasta.

Conforme demonstrado no evento (), o montante em 64 unidades de mesas 1,20x0,80m, 10 unidades de mesas 1,00x1,00m e 296 cadeiras, acrescida de reserva técnica de 20%.

Apesar de a Administração não ter como medir de forma precisa o valor a ser dispendido pelo Poder Público na aquisição pretendida, o método a ser utilizado para estimativa de preços, será em conformidade com as diretrizes dos normativos do Poder - Decreto Estadual nº 9.900/2021.

10 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Base legal: ME/SEGES IN nº 40/2020, Art. 7º, VII)

Recomenda-se que o procedimento licitatório para aquisição do objeto em estudo, seja realizado por item.

Os quantitativos estabelecidos neste, por sua vez, devem resguardar a economia de escala, ou seja, deve observar que quanto maior a quantidade do bem licitado, menor poderá ser o seu custo, até o limite em que a quantidade não importe, pois o preço manter-se-á reduzido.

Os objeto e sua instalação serão entregues conforme percentagem demonstrada na tabela abaixo:

ITEM	TIPO DE OBJETO	QUANT.
------	----------------	--------

1	MESA EMPILHÁVEL 1,20X0,80M	79
2	MESA EMPILHÁVEL 1,00X1,00M	12
3	CADEIRA EMPILHÁVEL MODELO CORAL	355

O quantitativo solicitado previsto poderá sofrer acréscimo ou redução conforme a necessidade da Contratante, atendendo a demanda, sempre em observância ao quantitativo total contratado.

A Adjudicatária é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, **os acréscimos ou supressões de até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Base legal: ME/SEGES IN nº 40/2020, Art. 7º, VIII)

Para o objeto em questão da presente contratação, não houve outra contratação correlata e interdependente na Secretaria de Estado da Educação.

12 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Base legal: ME/SEGES IN nº 40/2020, Art. 7º, X)

Cabe à Administração custear, com recursos próprios, a aquisição de mobiliários, por ser medida de relevante impacto social, e de bem estar dos seus servidores.

Trata-se, portanto, de uma importante e consolidada política pública.

13 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (Base legal: ME/SEGES IN nº 40/2020, Art. 7º, XI)

A Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, deverá designar por meio de Portaria, servidor para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Os produtos deverão ser entregues no endereço e horários informados pela SEDUC, dentro do prazo definido em Termo de Referência, devendo às expensas da entrega correr por parte do fornecedor, sem ônus de frete ou cobranças adicionais a Secretaria.

O aceite ou aprovação dos objetos pela SEDUC não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no TR, verificadas posteriormente, garantindo-se a Secretaria de Estado da Educação, as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Base legal: ME/SEGES IN nº 40/2020, Art. 7º, XIII)

Após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, declara ser **VIÁVEL** a futura contratação, consoante as determinações dos artigos 3º, IV, 8º e 14 do Decreto Estadual nº 9.666/2020, por meio de fornecedores devidamente qualificados que deverão apresentar documentos de habilitação constante nos incisos do artigo 40 do Decreto nº 9.666/2020.

GOIANIA - GO, aos 26 dias do mês de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**, **Secretário (a) de Estado**, em 27/04/2023, às 11:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANDROS ROBERTO BARBOSA, Diretor (a)**, em 27/04/2023, às 17:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **47084904** e o código CRC **890FD27B**.

NÚCLEO DO ESCRITÓRIO DE PROJETOS
AVENIDA ANHANGUERA S/N, QUADRA 71 LOTE AREA - Bairro SETOR LESTE VILA NOVA -
GOIANIA - GO - CEP 74643-010 - .



Referência: Processo nº 202300006042676



SEI 47084904